



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO
026/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIAS, CONTRATAÇÃO CONTEMPLA AS ENTREGAS, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE TODOS EQUIPAMENTOS: MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS/COLORIDAS, NOTEBOOKS, TOTEM DE AUTO ATENDIMENTO (ROLO PAPEL INCLUSO), IMPRESSORAS DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO (INCLUSO AS PULSEIRAS), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE IMPRESSÕES E MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS LASER, SOFTWARE GED NA NUVEM.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Torna-se público que o(a) Município de São Miguel dos Campos/AL, sediado na (Av. Dep. Diney Torres Lot. Geraldo Sampaio São Miguel dos Campos - Alagoas CEP 57240-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 14.987, de 29 de dezembro de 2023 (São Miguel dos Campos/AL), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIAS, CONTRATAÇÃO CONTEMPLA AS ENTREGAS, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE TODOS EQUIPAMENTOS: MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS/COLORIDAS, NOTEBOOKS, TOTEM DE AUTO ATENDIMENTO (ROLO PAPEL INCLUSO), IMPRESSORAS DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO (INCLUSO AS PULSEIRAS), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE IMPRESSÕES E MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS LASER, SOFTWARE GED NA NUVEM**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para atender a demanda do município de São Miguel dos Campos/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 14.987, de 29 de dezembro de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.2. **A sessão pública será realizada em 05/09/2024, às 10:00 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/ (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos



e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



8.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.8. **Qualificação técnica:**

8.1.8.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.bnc.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO D – (...)

São Miguel dos Campos/AL 23 de agosto de 2024.



PREFEITURA DE

George Clemente Vieira
Prefeito

SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no serviço de **Solução Integrada de Tecnologias, contratação contempla as entregas, instalações, manutenções preventivas e corretivas de todos equipamentos: multifuncionais monocromáticas/coloridas, notebooks, totem de auto atendimento (rolo papel incluso), impressoras de pulseiras de identificação (incluso as pulseiras), software de gerenciamento e controle de impressões e máquinas multifuncionais laser, software GED na nuvem**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das especificações.
- 1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.
- 1.3. Do órgão gerenciador:
 - 1.3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 1.4. Dos órgãos participantes:
 - 1.4.1. Todas os órgãos e entidades pertencentes a Prefeitura de São Miguel dos Campos/AL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos, ganhar em produtividade na execução dos serviços, vem por meio desta, contratar empresa especializada na prestação de serviços com **Solução Integrada de Tecnologias, contratação contempla as entregas, instalações, manutenções preventivas e corretivas de todos equipamentos: multifuncionais monocromáticas/coloridas, notebooks, totem de auto atendimento (rolo papel incluso), impressoras de pulseiras de identificações (incluso as pulseiras), software de gerenciamento e controle de impressões e maquinas multifuncionais laser, software GED na nuvem**, tratando-se de uma solução global, o qual, trata-se de serviços essenciais e contínuo para nossa administração, assim para melhor execução, define-se a necessidade de adoção de ferramentas de tecnologia da informação, para controle, gerenciamento e padronização, os quais serão produzidos tempestivamente pelos servidores públicos locados em nossas secretarias e postos de atendimento, a utilização destes serviços permitem aumentar a eficiência, diminuir o risco com perdas e agilizar o atendimento aos usuários internos e externos, além de cooperar para uma melhor governança corporativa.

- a. O Município de São Miguel dos Campos tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Secretaria Municipal de Administração – a execução desta tarefa;
- b. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal;
- c. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração;
- d. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- e. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação, demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas;
- f. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias;
- g. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
- h. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP;
- i. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se:
 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução do volume de estoque;
 - Redução do número de licitações;
 - Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- j. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção da demanda atual;
- k. Justifica-se a pretensão da futura e eventual contratação de serviços de locação, disponibilização e instalação, inclusa reposição de peças, toner/cartuchos, assistências técnicas e softwares, nas dependências do órgão e seus anexos, a contratante, de equipamentos nos seguintes tipos conforme item 3.1 da cláusula 3ª (terceira).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Neste projeto, deverá contemplar pela Contratada, a prestação dos seguintes serviços: a locação, disponibilização e instalação, inclusa reposição de peças, toner/cartuchos, assistências técnicas e softwares, nas dependências do órgão e seus anexos, a contratante, de equipamentos nos seguintes tipos:
- Multifuncionais Monocromáticas e Coloridas;
 - Notebooks;
 - Scanners;
 - Impressora de grande formato - Plotter;
 - Totem de auto atendimento;
 - Tela Interativa Digital;
 - Impressora de Pulseiras;
 - Software Controle e gerenciamento de impressões e parque de máquinas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3. Por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, visando sanar as necessidades para aqueles equipamentos que já se encontram inservíveis e para as novas estruturas que compõem a administração pública, já prevendo o crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado:
- 4.2. A empresa deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos equipamentos conforme os locais determinados neste anexo, repor os suprimentos, peças, toners, cartuchos, efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:
- 4.3. Manutenção física e lógica **ON-SITE**, deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de Hardware e Software dos equipamentos ora exigidos;
- 4.4. Deverá ser apresentada planilha discriminando os valores dos Serviço ora solicitado, assim compreendendo todos os insumos necessários, bem como todos os serviços contidos neste projeto, ainda efetuando as manutenções preventivas e corretivas e a manutenção lógica dos serviços;
- 4.5. A empresa deverá fornecer toners, cartuchos, suprimentos, peças de reposição todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos, **não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados;**
- 4.6. A empresa fornecedora deverá manter estoque na Prefeitura de no mínimo 30 (trinta) dias de suprimentos: toners e cartuchos.
- 4.7. A empresa fornecedora deverá fazer a logística de entrega dos suprimentos e peças em cada local que esteja sendo utilizado os equipamentos, ou seja deverá enviar a cada site utilizador do equipamento.
- 4.8. A empresa deverá indicar o responsável técnico que responderá pela Contratada para execução dos serviços;
- 4.9. Para a devida comprovação de sua capacidade, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedidos por empresa pública ou privada, de acordo com o objeto deste edital, os documentos devem estar em plena validade no ato deste certame.
- 4.10. A empresa proponente/fornecedora deve apresentar os seguintes documentos para comprovação de logística reversa e responsabilidade ambiental, de acordo com a legislação exigida:
- a) Comprovação da execução do programa de destinação ambientalmente correta para todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental. Tal comprovação deve ser realizada a partir da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e do Estudo de Capacidade Ambiental (ECA). Ambos os documentos devem ser registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia) e possuir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinadas e reconhecidas pelo CREA. Todos os documentos devem estar em nome da proponente/participante deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- b) Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos e Rejeitos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos gerados. Tais documentos devem estar em nome da proponente/participante deste edital e devem ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias à data deste certame.
- c) Certificado de Licença Ambiental válido em nome da proponente.
- d) Empresa proponente, responsável pela assistência técnica de todos equipamentos, deverá apresentar Alvará de Funcionamento no Estado de Alagoas;
- e) Disponibilização de abertura de chamados por meio de um QRCode, que enviará informações sobre o modelo do equipamento, número de série e local diretamente para o e-mail ou WhatsApp da proponente.
- f) Os documentos referentes as exigências do meio ambiente, deverão ser apresentados na proposta técnica/preços, passível de desclassificação técnica caso a proponente não atenda as exigências solicitadas e previstas na Lei.
- g) Para a devida comprovação de sua capacidade, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, com no mínimo 50% da capacidade exigida neste edital, expedidos por empresa pública ou privada, de acordo com o objeto deste edital, os documentos devem estar em plena validade no ato deste certame.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E DIMENSÃO DE PROPOSTA.

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

Item	Tipos	Qtde Por mês	Franquia Por máquina	Franquia Total	Valor unitário	Valor total mensal	Valor Total Anual
1.	Multifuncional A4 Mono	200	7.000	1.400.000	R\$ 383,75	R\$ 76.750,00	R\$ 921.000,00
2.	Multifuncional A4 Colorida	50	4.000	200.000	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00	R\$ 585.000,00
3.	Multifuncional A3 Mono	06	2.000	12.0000	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
4.	Escâner departamental	20	-		R\$ 272,50	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
5.	Notebooks	150	-		R\$ 312,50	R\$ 46.875,00	R\$ 562.500,00
6.	Plotter A0 Colorido	02	500	1000	R\$ 2.437,50	R\$ 4.875,00	R\$ 58.500,00
7.	Totem auto atendimento	01	-		R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 6.750,00
8.	Impressora de Pulseiras	02	600	1.200	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00	R\$ 16.080,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

9.	Display Touch Screen com Solução Educacional, Incluso Suporte (Tela Interativa)	02	-	-	R\$ 3.375,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
10.	Software GED na Nuvem	01	-		R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
11.	Software gerenciamento e controle de maquinas e impressões	01	-		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 209.002,50	
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$ 2.508.030,00	

- 5.1.1. Franquias mensais: de cada tipo de equipamento será global conforme a quantidade de máquinas instaladas, faz-se a multiplicação das quantidades de máquinas instaladas com as franquias unitárias, assim obtém-se a franquia global a ser utilizada.
- 5.1.2. Caso ultrapasse as franquias, o valor do excedente deve ser menor do que o proposto com franquia;
- 5.1.3. Será pago apenas as máquinas que efetivamente estiverem instaladas, conforme relatórios de instalações e uso mensal;
- 5.1.4. Franquias mensais: plotter coloridas em papel A0 colorido 500 (quinhentos);
- 5.1.5. Franquia das impressoras de pulseiras será de 600 (seiscentas) pulseiras por máquina;
- 5.1.6. Totem será disponível três rolos de papéis mensal, conforme descrito neste termo;
- 5.1.7. Scanner não haverá franquia;
- 5.1.8. Modelo da proposta conforme quadro acima, com prazo a ser firmado deverá ter a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração destes, por meio de Termo Aditivo.
- 5.1.9. Notebooks deverá efetuar toda manutenção técnica que ora for necessário, repor peças de desgaste natural, efetuar conserto e se for o caso manutenções logicas, caso equipamento apresente defeito de fábrica o mesmo deverá ser trocado. Não se inclui a troca por mau uso e ou por queima da parte elétrica.
- 5.1.10. Totem de auto atendimento deverá efetuar toda manutenção técnica que ora for necessário, repor peças de desgaste natural, efetuar conserto e se for o caso manutenções logicas, caso equipamento apresente defeito de fábrica o mesmo deverá ser trocado, incluso rolo de papel conforme descrito nas especificações técnicas deste item. Não se inclui a troca por mau uso e ou por queima da parte elétrica.
- 5.1.11. Deverá ser apresentada planilha discriminando os Serviços ora solicitados e executados, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a manutenção lógica dos serviços;

5.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

5.3 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.

5.4 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto

5.5 Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços objeto deste Termo são de natureza comum, não contrariando o disposto no parágrafo único do art. 29, da Lei de nº 14.133/21.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 7.1.1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores ou métricas que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da contratada. Este conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela contratada.
- 7.1.2. Cada métrica possui um tipo, uma unidade de medida e uma quantidade relacionada com a unidade de medida. A CONTRATANTE considerará como período de implantação e ajustes técnicos e administrativos dos serviços objetos da licitação, os primeiros 15 (quinze) dias de contrato.
- 7.1.3. Os valores das métricas referentes ao mês encerrado deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela contratada.
- 7.1.4. As metas de indicadores estabelecidos neste modelo poderão, mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ser alteradas, sempre objetivando a otimização dos recursos e melhoria contínua dos serviços de impressão.
- 7.1.5. Esta forma de distribuição irá garantir ao Provedor dos recursos, o dimensionamento e estratégia de logística necessárias ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço.

7.1.6. Objetivos:

7.1.7. Este acordo tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados. Serviços e suas respectivas métricas.

7.1.8. Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Acordo de Nível de Serviço, a serem prestados pela CONTRATADA cujas métricas sendo permanentemente avaliadas pela CONTRATANTE.

7.1.9. Implantação da solução

7.1.10. Após a assinatura do contrato/arp, todas as partes devem tomar as providências para a implantação da solução contratada. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá colher todas as informações necessárias para a implantação da solução e construir o plano de implantação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

7.2. Manutenção preventiva e Reposição de Suprimentos

- 7.2.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.
- 7.2.2. Lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas. Atividades ou Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Tempo
5	Solicitação à CONTRATANTE de instruções específicas necessárias para a realização dos serviços;	Prazo: em dias antes do previsto para execução dos serviços	02
6	Manutenção preventiva dos equipamentos de impressão/cópia/digitalização, a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc;	Frequência	Nas substituições suprimentos
7	Reposição de tonalizadores e cartuchos de tinta;	Frequência	Antes do término do tonalizador ou cartucho de tinta*
8	Manutenção do estoque de suprimentos, peças e equipamentos reservas necessários para o cumprimento do contrato;	Frequência	Frequência: Contínua
9	Retirada dos suprimentos ou peças vazios, já utilizados ou defeituosos das dependências da CONTRATANTE;	Frequência	Nas substituições dos suprimentos ou nas manutenções

* O nível dos suprimentos deve ser constantemente verificado através do software de gerenciamento da solução e suas solicitações devem ser feitas através de Help Desck (através de site próprio, disponibilizando protocolo com número, hora e data), a licitante deverá informar previamente na proposta técnica ou de preços.

7.3. Manutenção Corretiva e Reinstalação e Substituição de Equipamentos

- 7.3.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na CONTRATANTE à pessoa responsável por administrar o contrato na Contratada. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados dessas pessoas. Todas as comunicações preferencialmente deverão ser enviadas via



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Help Desk disponibilizado pelo Licitante, caso não haja condições técnicas do órgão para tal, as comunicações deverão ser consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de agilizar o chamado e a resolução do problema.

- 7.3.2. A CONTRATANTE irá considerar o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema. O *Quadro* lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição Equipamentos

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Tempo
10	Mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Prazo: em dias úteis*	02
11	Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço reposição contínua antes de seu término;	Prazo: em horas úteis	20
12	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução;	Prazo: em horas úteis	16
13	Restabelecimento do perfeito funcionamento do servidor de impressão e software de gerenciamento da solução em caso de falha;	Prazo: em horas úteis	20
14	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento em manutenção corretiva;	Prazo: em dias úteis após atendimento ao chamado	02
15	Substituição de equipamento de manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Prazo: em dias após término do prazo estabelecido no item anterior	02
16	Substituição imediata de equipamento de sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a de 04 (quatro) vezes o mesmo defeito em intervalo de 30 (trinta) dias

* Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da contratada e aceitação do órgão contratante

7.4. **Instrução e Treinamento**

- 7.4.1. A CONTRATANTE deverá informar à empresa contratada uma lista de técnicos que deverão ser treinados a fim de realizar a operação correta dos equipamentos e prestar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

suporte básico à solução em geral por exemplo, retirada de papel preso na multifuncional, troca de tonalizadores e cartuchos de tinta, realimentação de papel, configuração das estações de trabalho, etc.

Quadro - Atividades ou Serviços de Instrução e Treinamento

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Tempo
17	Promoção de instrução e treinamento técnico, arcando com todas as despesas, ao pessoal de operação indicado pela CONTRATANTE;	Periodicidade do treinamento	a) No período entre a assinatura do contrato e a implantação da solução; b) Quando da introdução de equipamentos novos e diferentes na solução; c) Quando da requisição do órgão contratante;

7.5. Relatórios e Estudos

- 7.5.1. A realização de estudos e emissão de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste acordo de nível de serviço são condizentes com o órgão em questão e com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos após solicitação da CONTRATANTE. O Quadro lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Quadro - Atividades ou Serviços de Relatórios e Estudos

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Tempo
18	Emissão de relatórios de quantidade de impresso/copiado, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, entre outros;	Prazo: em dias	3
19	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc;	Prazo: em dias	3

7.6. Atualização Tecnológica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 7.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a atualização tecnológica de todos os equipamentos disponibilizados, visando sempre manter desempenho, eficiência e eficácia dos equipamentos com a realidade de necessidades requeridas pelos usuários. Aplicações, soluções de softwares e sistemas operacionais que se comunicarão com os equipamentos estão em constante desenvolvimento e, a cada dia, exigem mais dos periféricos que utilizam. Além dos equipamentos, é necessário que se mantenha atualizado o sistema de gestão do serviço.

Quadro - Atividades ou Serviços de Atualização Tecnológica

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Tempo
20	Substituição de todos os equipamentos utilizados na solução por novos equipamentos dos modelos mais recentes lançados pela fabricante, cujas especificações sejam iguais ou superiores às dos equipamentos substituídos	Frequência: Intervalo de tempo (em meses)	A cada 30 (meses), contados a partir do início da utilização do equipamento
21	Atualização do sistema de gestão descrito no item 3.2 deste documento à versão estável mais atual disponibilizado pelo desenvolvedor do sistema	Frequência: Intervalo de tempo (em meses)	A cada 30 (meses), contados a partir do início da utilização do equipamento

7.7. Manutenção de base de conhecimentos

A contratada deverá manter continuamente uma base de conhecimento a ser definida pela CONTRATANTE com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema, e qualquer outra informação de interesse da CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado. O quadro lista as atividades ou serviços referentes à manutenção de base de conhecimentos e suas respectivas métricas.

Quadro - Atividades ou Serviços de Manutenção de Base de Conhecimento

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Tempo
26	Manutenção de base de conhecimento sobre os serviços prestados, com todas as informações pertinentes;	Frequência	Contínua



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Além das obrigações acima citadas, para atendimentos aos serviços técnicos dos notebooks, será exigido que sejam executados também os serviços abaixo citados:

- a) Suporte técnico por telefone, chat e e-mail
- b) Atendimento presencial ao equipamento (após diagnóstico remoto)
- c) Cobertura ao *hardware* (HDs, memórias, etc) para conserto
- d) Suporte a software: problemas com *Windows*, pacote *Office*, *Antivirus*, etc
- e) Ponto único de contato e acesso direto à especialista para atendimento
- f) Apoio na configuração de antivírus McAfee + ajuda básica com outras bandeiras (Avira, Avast, Norton, etc)
- g) Cobertura global e deve ser on site, no local de atendimento
- h) Remoção automatizada e proativa de vírus e malware por meio da ferramenta Suporte
- i) Detecção/resolução de problemas de forma PROATIVA via Suporte, já tendo o log da falha
- j) Reparo a danos acidentais como líquidos, quedas/colisões, sobrecarga elétrica, tela quebrada/rachada, sem custo adicional

8. EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE CONTROLE A SEREM DISPONIBILIZADOS

O presente projeto destina-se à contratação de empresa especializada na Solução Integrada de Tecnologias, compreendendo direito de uso e instalações de computadores/notebooks, máquinas e softwares.

A Prestação destes Serviços se dará através da sessão e direito de uso (locação) de todas as máquinas. Para todos os tipos de máquinas e softwares deverão ser fornecidos os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos, insumos e toners/tintas, o contrato compreende a entrega, instalação, manutenção de todos equipamentos, conforme os locais e quantidades determinadas neste termo, não estão inclusos os papéis para uso nas multifuncionais.

Item	Qtde	Tipo	Características técnicas
01	200	I	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO (IMPRESSORA A4 PRETO/BRANCO) Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização; Velocidade de cópia e impressão de 45 cópias/páginas por minuto; Velocidade de digitalização de até 70 imagens por minuto, Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas, mais alimentador manual (bypass) para 100 folhas; Que suporte originais nos tamanhos Carta, A4 e Ofício; Capacidade de saída de papel de 250 folhas; Alimentador automático de originais de passagem única, com capacidade para 50 folhas; Frente e verso automático de originais para cópias e digitalizações (ADF); Processador de 800 MHz; Memória RAM de 1,0 GB; Linguagens de impressão PCL 5e/6 e Post Script 3; Resolução de impressão de 1.200 dpi; Protocolo de Rede TCP/IP e SNMP; Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless LAN interno Impressão direta via USB, com porta frontal ou lateral no equipamento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

			Função de digitalização diretamente para e-mail e pasta de rede, nos formatos JPEG, TIFF e PDF; Função de digitalização com processamento de OCR (<i>Optical Character Recognition</i>); Tensão de 110/220V ou acompanhada de transformadores/estabilizadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.
	50	II	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA (IMPRESSORA A4 COLORIDA) Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização; Velocidade de 40 páginas por minuto; Velocidade de digitalização de até 130 imagens por minuto, Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 550 folha, alimentador manual (bypass) para 100 folhas; Que suporte originais nos tamanhos Carta, A4 e Ofício; Alimentador automático de originais de passagem única, com capacidade para 100 folhas); Frente e verso automático; Processador de 990 MHz; Memória RAM de 2,0 GB; Resolução de impressão de 1.200 dpi; Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n); Função de digitalização com processamento de OCR (<i>Optical Character Recognition</i>); Tensão de 110/220V ou acompanhada de transformadores/estabilizadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.
	06	III	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA (IMPRESSORA A3) Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização; Velocidade de 30 páginas por minuto; Velocidade de digitalização de até 150 imagens por minuto, Alimentador de originais para 200 folhas; Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 1100 folha, alimentador manual (bypass) para 100 folhas; Que suporte originais nos tamanhos Carta, A4, A3, Ofício; Alimentador automático de originais de passagem única, com capacidade para 100 folhas); Frente e verso automático; Processador de 1.500 MHz; Memória RAM de 2,0 GB e HD 160 Gb; Resolução de impressão de 1.200 dpi; Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless (sem fio); Tensão de 110/220V ou acompanhada de transformadores/estabilizadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.
	20	IV	Scanner Departamental Configuração: scanner colorido A4; Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD ou CMOS; Interface com o usuário em português do Brasil; Operação em rede elétrica com tensão de 110 VAC ou bivolt automática (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo; Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco; Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

			Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada); Digitalização de imagens - especificação mínima: Níveis de cinza: 8 bit; Colorida: 24 bits; Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 4.000 (quatro mil) folhas; Velocidade mínima para digitalização preto e branco: Digitalização 200 dpi simplex: 40 ppm (quarenta páginas por minuto); Digitalização 200 dpi duplex: 80 ipm (oitenta imagens por minuto); Velocidade mínima para digitalização colorida: Digitalização 200 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto); Digitalização 200 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto); Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características: Acoplado ao equipamento; Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla; Capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m²; Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm; Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²; Interfaces de comunicação: Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador; Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características: Ajuste automático de brilho; Detecção automática de final de folha; Alinhamento automático da imagem; Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul; Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento); Remoção de páginas em branco; O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos: Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos, TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil); Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado; Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado; Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado; Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN; Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 7 versão 32 bits, MS Windows 7 versão 64 bits e versões mais recentes do MS Windows.
	150	IV	Notebook Processador Intel® Core™ i5 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO Dual Core 3.5 GHz podendo ter melhor performance Sistema operacional Windows em Português (Brasil) Tamanho da tela 15.6" Full HD 1920x1080 120Hz Webcam integrada HD720p Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Webcam Widescreen com Microphone - Alto-falantes integrados Cache 12 MB



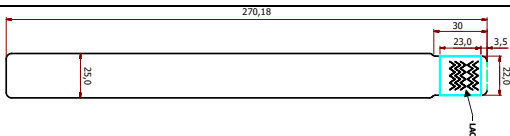
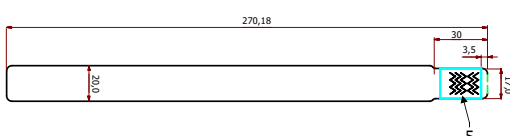
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

			Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth Memória 8 GB DDR4 SSD 512 Gb Portas USB e HDM Placa de vídeo Intel UHD Tensão/Voltagem Bivolt
	02	V	Plotter Velocidade de Impressão Tamanho A0, 00:48 seg. Resolução Máxima de Impressão Até 2.400 x 1.200dpi Linguagem de Impressão HP-GL/2, HP RTL Tamanho da Gota de Tinta 4 Picolitro Memória da Impressora 256MB Máx. Alimentação por Rolo: Um rolo, Alimentação pelo Topo, Saída Frontal Alimentação de Folha Cortada: Uma Folha por Vez, Alimentação pelo Topo, Saída Frontal Largura da Mídia Alimentação por Rolo: 254mm - 914mm (10" - 36") Folha Cortada: 203.2mm - 914mm (8" - 36") Sistema Operacional Windows Protocolos TCP/IP (IPv4/IPv6), IPX/SPX, AppleTalk®, SNMP, HTTP Pedestal da Impressora Padrão Interface Padrão USB 2.0 Hi-Speed, 10/100/1000 Base-T/TX
	01	VI	Painel de atendimento para a gestão dos serviços voltados ao cliente, Tela Touch Screen posicionada na vertical, com um monitor de 10" (800x1280) com tela de toque capacitiva projetada, impressora de 80mm integrada com guilhotina automática, carregamento do papel facilitado e display de cliente integrado (2 linha x 20 caracteres). Processador Intel Celeron Braswell N3060 2.48 GHz, Hard Disk SATA SSD 64 GB Chipset Intel NM10 Memória RAM 4 GB RAM DDR3 Placa de vídeo Integrada Intel® GMA 3650 Disco rígido SSD de 64 GB Flash Display 10" TFT retro iluminado 16:10 (WXGA LVDS) True Flat LCD gráfico de 132x29 pixels retro iluminados (lado do cliente) conectado a porta serial interna Resolução 800x1280, 16,7 milhões de cores Luminosidade 400 nits Tela de toque 10.1" com tecnologia Capacitiva Projetada E/S 1 x HDMI 4 x Seriais externas COM (RJ45) 1 x Porta RJ11 para Alto-falante interno Alimentação Alimentador externo 24V - 3A Dimensões 316 mm (L) x 250 mm (w) x 200 mm (H) Peso 2,5 Kg Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, incluso peças de reposição; Impressora integrada ao totem, com 80mm e guilhotina automática, velocidade de 190 mm/s, carregamento da bonina de papel facilitado através de abertura automática do compartimento do papel quando o mesmo acabar
	02	VII	Impressora térmica para pulseiras Velocidade 7 Pol/seg Memória 16 MB RAM e 4 MB Flash Método de Impressão Transferência térmica e térmica direta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		Resolução 203 dpi Largura Máxima Impressão 108 mm Compr. de Impres. Mín. 4 mm Compr. de Impres. Máx 68 pol (1727 mm) 30 pol (762 mm) Processador 32 Bit RISC CPU Tipo de Sensor Reflexivo móvel e transmissivo alinhado a esquerda Tipo de Mídia Tarja preta, com intervalo entre etiquetas, com picote ou contínuo Largura do Papel Min: 1 pol (25,4 mm) - Max: 4,64 pol (118 mm) Gramatura do Papel Min: 0,003 pol (0,06 mm) - Max: 0,008 pol (0,20 mm) Diâmetro do Rolo Max: 5 pol (127 mm) Diâmetro do Tubete 1 pol (25,4 mm), 1,5 pol (38,1 mm), 3 p Pulseiras auto colantes 1. Produto não deve receber cola em sua totalidade, devendo apenas receber a cola numa área restrita ao lacre de segurança da mesma, conforme descrito nas imagens abaixo; 2. A camada protetora da cola deve ser exclusivamente em Papel Siliconado, tipo GLASSINE; 3. A camada externa da pulseira (Frontal) deve receber tratamento especial (primer) para proteção da impressão térmica; 4. A pulseira após receber a impressão térmica, deve ter resistência a aplicação de produtos do tipo: 4.1 Álcool em Gel e Álcool 70% 4.2 Detergentes e sabonetes líquidos; 4.3 Outros produtos de higiene pessoal. Modelo das pulseiras:
--	--	---

		Características da Pulseira: VERSO   → DIREÇÃO DA PULSÃO NA ESCOVA Características da Pulseira: FRONTAL  
02	IX	DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL, INCLUSO SUPORTE Display multitouch de 65 polegadas: para prospecção de conteúdo multimídia, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora de forma separada, o display deverá ser um único produto com apenas uma fonte de alimentação elétrica, com botão físico frontal de ligar/desligar que inicia os sistemas operacionais em conjunto com o hardware, ponto único de alimentação e chave elétrica geral ligar/desligar. Abaixo especificações mínimas: • Proporção: 16: 9 • Luz de fundo: DLED. • Resolução mínima: 3840x2160 • Brilho: 350 CD. • Taxa de Contraste: 4.000: 1 • Ângulo de Visão: 178°. • Vida útil: 50.000 Horas. • Potência de saída de som: Mínimo 02 X 15W • Fonte de Alimentação: A.C.:100-240v;60/50 Hz. • Consumo em Standby: <0.5W. • Alça para transporte. Conexões Parte Traseira: • 1 WIFI homologado pela ANATEL (não será aceito dispositivo adaptador



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		ou módulo Wi-Fi externo), nativo no equipamento. • 1RJ45 • 2 HDMI 2.0 • 2 USB 2.0 • 1 USB TOUCH • 1 MIC • 1 FONE DE OUVIDO • 1 RS232 Parte Frontal: • 1 USB2.0 ANDROID E WINDOWS • 1 USB3.0 • 1 HDMI • 1 USB-C • BOTOES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME Sistema operacional: • Mínimo Android 11.0 incluso no Display, com • 3GB de processador, • 32 GB de Memória, • Loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, PDF e outros, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do TouchScreen. • Idioma em Português do Brasil. • Acesso a google Play Store • Recursos MultiToque (no mínimo) Quantidade de Toques Simultâneos: 20 toques • Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto. • Resposta de: 10ms. • Velocidade de marcação: Click 2,5ms continuo 1ms . Precisão do toque: Igual ou menor 1mm • Velocidade do cursor: 300 pontos / segundo. Tecnologia de toque: Infravermelho. Proteção de tela e segurança. • Vidro temperado de 4mm de espessura com anti- reflexo. <u>Deverá vir Acompanhado do Display TouchScreen:</u> • 02 Canetas para uso no display Touch Screen. • 01 Computador OPS: Modulo OPS para Tela interativa com configuração Mínima i5 /8GB /SSD 256GB armazenamento memória e Windows 10, com as seguintes entradas. • 1 RJ45 • 1 HDMI • 3USB 2.0 • 3USB 3.0 • 1 MIC • 1 FONE DE OUVIDO
--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		• 1 USB-C • Controle remoto. • Manual do usuário em português do Brasil. • Suporte de parede do fabricante do equipamento. • Suporte adicional compatível com o monitor, com rodas e que permita a locomoção do mesmo. • Software do display Touch screen • Ferramentas auxiliares para dinâmica da aula, comuns para educação que fazem a comunicação interativa entre Professor e aluno. • O Software deverá apresentar características de uso multitoque para um ambiente colaborativo que permita a escrita com dedo, caneta e objeto similar, incentivar os alunos e professores no uso a interagir e trabalhar juntos. Aumentar a eficiência do ensino e apresentação com ferramentas integradas e funcionais para a educação e negócio, tais como: • Temporizador(timer)Calculadora. • Holofote Cortina de tela. • Acesso a webcam. • Ferramentas de matemática com no mínimo: Régua Esquadro, transferidor e compasso. • Software educacional licenciado por 12 meses em sistema operacional Windows para explorar conteúdos com as seguintes funcionalidades: • 1.150 imagens de alta definição em 3d, podendo variar entre importantes personalidades e cenários, reações naturais, biologia, química, como corpo humano, corpo humano para crianças, males do tabagismos, pré-história, alimentos saudáveis, vegetais, arte e cultura, sistema solar, terras, mapas, vulcões, erupções e mais de 5000 imagens e áudios, mais de 110 aplicações e jogos planejados para ilustração, ferramentas e jogos infantis, podendo variar entre importantes personalidades e cenários, reações naturais, biologia, química, matemática, educação financeira, alfabeto, caça palavras, educação financeira, como também imagens de satélites, Desenvolvimento de competências e permissão para que os professores preparem lições que incentivem e inspirem os alunos com facilidade a aprimorem seus conhecimentos.
01	X	SOFTWARE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS software deve gerar arquivos PDF pesquisáveis a partir de documentos digitalizados; Permitir <i>upload</i> e <i>download</i> de documentos; Armazenamento de dados em banco de dados não relacional MongoDB; O banco de dados (não relacional) deve estar hospedado em um servidor fisicamente ou virtualmente separado do servidor de aplicação; O servidor de aplicação deve estar hospedado em um serviço de infraestrutura sob demanda (<i>IaaS</i>) ou uma plataforma de aplicação sob demanda (<i>PaaS</i>); O <i>software</i> deve realizar o armazenamento dos documentos digitalizados em um sistema de arquivos distribuído com redundância de armazenamento. Controle de acesso e usuários: Permitir a livre e ilimitada configuração, edição e criação de usuários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		Permitir controle de acesso às funcionalidades do sistema baseados no perfil de acesso ao usuário; Permitir a criação de grupos de usuários, onde os mesmos compartilham as mesmas permissões; Restringir acesso a Tipos de Documentos específicos, de modo que usuários sem permissão não poderão acessar os documentos aos quais não lhes foi permitido acesso; Possuir <i>logs</i> das atividades dos usuários no sistema, em conjunto com as funcionalidades descritas no item 6.10; Acesso ilimitado de usuários simultâneos. Usabilidade do sistema O software deve ter passado por testes de usabilidade, de modo a garantir fácil aprendizado e evitar possíveis erros de utilização. Teste de carga A infraestrutura onde o software está hospedado, deve passar por testes de carga, para que seu desempenho seja medido em situações extremas, comprovado por apresentação de relatórios. Feedback O sistema deve mostrar <i>feedbacks</i> para o usuário sempre que alguma falha ocorrer; Deve possuir ferramenta que permita o envio de <i>feedback</i> de seus usuários para a equipe de suporte, inclusive permitindo enviar fotos do sistema, para mostrar onde a falha ocorreu. Suporte e manutenção do software O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horário comercial, com acesso por telefone e/ou e-mail; O <i>software</i> deverá ser constantemente atualizado, para resolução de problemas, melhorias no sistema, sem nenhum custo adicional; As atualizações do sistema devem ser automáticas, ou seja, sem que o usuário precise realizar nenhum procedimento para ter acesso a elas.
		Treinamento A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os servidores da CONTRATANTE, que farão uso do sistema, com objetivo de deixá-los aptos e capacitados a utilizar as funcionalidades oferecidas pelo sistema, sem qualquer custo adicional. Relatórios Relatório de espaço utilizado em sistema de arquivos distribuído; Relatório de quantidade de documentos indexados por pessoa por intervalo de tempo; Relatório de quantidade de documentos enviados por pessoa por intervalo de tempo; Relatório de quantidade de documentos indexados e não indexados por Tipo de Documento. Pesquisa Pesquisa por combinação de campos de indexação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	Pesquisa por período de datas; Pesquisa por palavra contida no corpo do documento; Pesquisa pelo nome do documento. Versionamento de documentos O sistema deve permitir substituir o documento enviado por outro; O sistema deve permitir a edição dos valores dos campos de indexação uma vez previamente preenchidos; Deve ser possível reverter o documento enviado para uma versão anterior; ser possível reverter os valores dos campos de indexação do documento uma vez alterados; O sistema deve mostrar todas as alterações de um documento, com uma descrição das mudanças feitas juntamente com o data, horário e usuário que realizou a alteração. Permitir o cadastro de prazos de validade para um determinado Tipo de Documento. O sistema deve então notificar usuários interessados que tais documentos podem ser destruídos fisicamente, uma vez passado o prazo de validade do mesmo.
--	--

Requisitos mínimos comuns a todas as multifuncionais com tecnologia laser:

Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção, primeira locação, com garantia, inclusive ao toner e peças;

Equipamentos deverão ser acompanhado de todos os softwares e drivers para instalação de todos os equipamentos. Para padronização de cartuchos, drivers, software de gestão, operacionalização pelos usuários, treinamentos, todos os equipamentos com tecnologia laser deverá ser do mesmo fabricante;

Deverá ser apresentado prova de conceito, ou seja, será exigido a entrega/instalação de um modelo de cada equipamento, bem como os softwares e serviços ofertados serão apresentados/demonstrados pela licitante vencedora, após ser declarada vencedora, no prazo de até 48 horas após o certame, para apreciação do setor técnico desta secretaria, setor TI e setor serviços Gerais do prédio sede, submetendo-se a avaliação para averiguação se a licitante está cumprindo todas as exigências do edital, sob pena de desclassificação da proposta comercial/técnica.

DESCRIÇÕES DO SOFTWARE INCLUSO NA SOLUÇÃO:

Especificações
1. Servidor (hardware) de impressão com software de auditoria e gestão das impressões (bilhetagem). 2. O servidor (hardware) onde ficará instalado o software de Auditoria e Gestão de Impressão deverá, de forma a atender a todas as exigências dimensionadas ao projeto contratado, devendo vir acompanhado de teclado, mouse, monitor e nobreak. 3. A CONTRATADA deverá fornecer software de auditoria e gestão de impressões. Com ele, deverá ser possível controlar todas as impressões via rede TCP-IP, fazer bilhetagem e auditar contratos de outsourcing. 4. O software deverá fornecer a auditoria e gestão das impressões via web.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

5. A garantia de atualização do software na versão ofertada deverá ser válida pelo mesmo prazo do contrato.
6. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e impressoras locais em máquinas com plataforma Windows.
7. O software deverá gerenciar as impressões oriundas dos computadores e as cópias realizadas diretamente na multifuncional com identificação única do usuário.
8. Deve gerenciar os equipamentos de impressão no caso de alertas de erro ou nível de toner baixo e enviar e-mail para usuários específicos.
9. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
10. A ferramenta deve manter um histórico das trocas de departamentos de usuários e domínios de escritório;
11. Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria;
12. Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono);
13. Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
14. Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
15. Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
16. Administração de custos por impressora, havendo a possibilidade de gerenciamento por tamanho de papel (A3, A4);
17. Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
18. As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
19. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
20. Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços oriundos desta contratação deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.
- 9.2. O prazo de 15 (quinze) dias para início das atividades, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.
- 9.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 15 dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para o início da execução dos serviços.
- 9.4. O recebimento e aceitação dos serviços obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo.
 - 9.4.1. Provisório: na prestação de serviços parcial, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
 - 9.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 9.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 9.6. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material/serviço entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.
- 9.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir/retificar o material/serviço por outro em perfeitas condições de uso/funcionalidade, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição/retificação correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração.
- 9.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material contados no mínimo 30 (trinta) da execução do serviço, analisando Nota fiscais e demais documentações necessárias.

10. DA VISTORIA

- 10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone.
- 10.2. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre devido à complexidade dos serviços, bem como, da verificação das dificuldades dos locais a serem instalados os equipamentos.
- 10.3. Esta vistoria é facultativa, não podendo haver nenhuma contestação futura por parte da proponente, caso não deseje fazer a vistoria.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- 11.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
- 11.4. Habilitação Jurídica:
 - 11.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 11.4.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
 - 11.4.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - 11.4.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
 - 11.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 11.5.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 11.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 11.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
- 11.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - 11.6.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 11.6.2. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 - 11.6.3. O valor estimado da contratação é R\$ 2.508.030,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Oito Mil e Trinta Reais)
 - 11.6.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 11.6.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.7. Qualificação técnica:
 - 11.7.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 12.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 12.1.8. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
 - 12.1.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
 - 12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 12.2. São obrigações da Contratada:
- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 12.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 12.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 12.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 12.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 12.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 12.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 12.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não manter a proposta;
- 16.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 16.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 16.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.
- 17.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Decretos citados no Preâmbulo deste Edital.
- 18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura deverá:
- 18.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.6. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.
- 18.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, poderá:
- 18.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 18.9. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 19.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- 19.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 20.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias,



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação constará no anexo deste Termo de Referência.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 22.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 22.5. sofrer sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 23.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 23.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 23.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 23.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 24.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei de nº 14.133/21.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 24.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.4. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.
- 24.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 24.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Administração, ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

São Miguel dos Campos (AL), __ de Maio de 2024.

Responsável pela elaboração deste Termo.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável

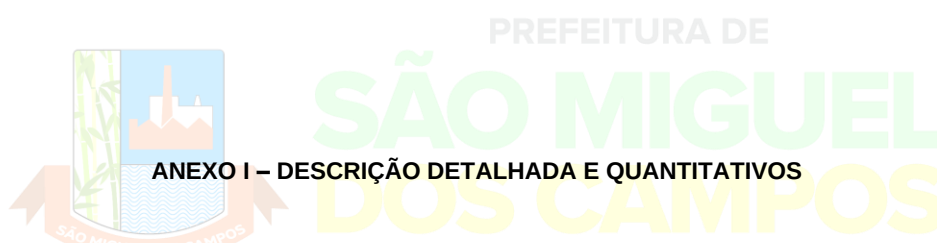
DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Tipo	Características técnicas
01	200	I	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO (IMPRESSORA A4 PRETO/BRANCO) Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização; Velocidade de cópia e impressão de 45 cópias/páginas por minuto; Velocidade de digitalização de até 70 imagens por minuto, Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas, mais alimentador manual (bypass) para 100 folhas; Que suporte originais nos tamanhos Carta, A4 e Ofício; Capacidade de saída de papel de 250 folhas; Alimentador automático de originais de passagem única, com capacidade para 50 folhas; Frente e verso automático de originais para cópias e digitalizações (ADF); Processador de 800 MHz; Memória RAM de 1,0 GB; Linguagens de impressão PCL 5e/6 e Post Script 3; Resolução de impressão de 1.200 dpi; Protocolo de Rede TCP/IP e SNMP; Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless LAN interno Impressão direta via USB, com porta frontal ou lateral no equipamento; Função de digitalização diretamente para e-mail e pasta de rede, nos formatos JPEG, TIFF e PDF; Função de digitalização com processamento de OCR (<i>Optical Character Recognition</i>);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

			Tensão de 110/220V ou acompanhada de transformadores/estabilizadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.
	50	II	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA (IMPRESSORA A4 COLORIDA) Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização; Velocidade de 40 páginas por minuto; Velocidade de digitalização de até 130 imagens por minuto, Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 550 folha, alimentador manual (bypass) para 100 folhas; Que suporte originais nos tamanhos Carta, A4 e Ofício; Alimentador automático de originais de passagem única, com capacidade para 100 folhas); Frente e verso automático; Processador de 990 MHz; Memória RAM de 2,0 GB; Resolução de impressão de 1.200 dpi; Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n); Função de digitalização com processamento de OCR (Optical Character Recognition); Tensão de 110/220V ou acompanhada de transformadores/estabilizadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.
	06	III	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA (IMPRESSORA A3) Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização; Velocidade de 30 páginas por minuto; Velocidade de digitalização de até 150 imagens por minuto, Alimentador de originais para 200 folhas; Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 1100 folha, alimentador manual (bypass) para 100 folhas; Que suporte originais nos tamanhos Carta, A4, A3, Ofício; Alimentador automático de originais de passagem única, com capacidade para 100 folhas); Frente e verso automático; Processador de 1.500 MHz; Memória RAM de 2,0 GB e HD 160 Gb; Resolução de impressão de 1.200 dpi; Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless (sem fio); Tensão de 110/220V ou acompanhada de transformadores/estabilizadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.
	20	IV	Scanner Departamental Configuração: scanner colorido A4; Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD ou CMOS; Interface com o usuário em português do Brasil; Operação em rede elétrica com tensão de 110 VAC ou bivolt automática (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo; Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco; Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

			Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada); Digitalização de imagens - especificação mínima: Níveis de cinza: 8 bit; Colorida: 24 bits; Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 4.000 (quatro mil) folhas; Velocidade mínima para digitalização preto e branco: Digitalização 200 dpi simplex: 40 ppm (quarenta páginas por minuto); Digitalização 200 dpi duplex: 80 ipm (oitenta imagens por minuto); Velocidade mínima para digitalização colorida: Digitalização 200 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto); Digitalização 200 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto); Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características: Acoplado ao equipamento; Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla; Capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m²; Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm; Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²; Interfaces de comunicação: Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador; Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características: Ajuste automático de brilho; Detecção automática de final de folha; Alinhamento automático da imagem; Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul; Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento); Remoção de páginas em branco; O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos: Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos, TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil); Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado; Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado; Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado; Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN; Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 7 versão 32 bits, MS Windows 7 versão 64 bits e versões mais recentes do MS Windows.
	150	IV	Notebook Processador Intel® Core™ i5 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO Dual Core 3.5 GHz podendo ter melhor performance Sistema operacional Windows em Português (Brasil) Tamanho da tela 15.6" Full HD 1920x1080 120Hz Webcam integrada HD720p Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Webcam Widescreen com Microphone - Alto-falantes integrados Cache 12 MB



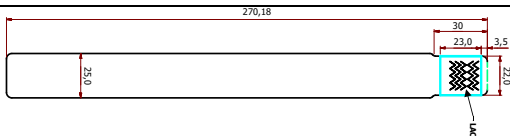
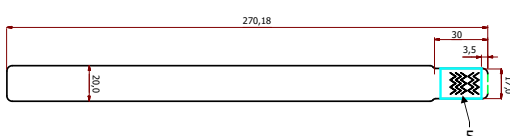
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

			Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth Memória 8 GB DDR4 SSD 512 Gb Portas USB e HDM Placa de vídeo Intel UHD Tensão/Voltagem Bivolt
02	V		Plotter Velocidade de Impressão Tamanho A0, 00:48 seg. Resolução Máxima de Impressão Até 2.400 x 1.200dpi Linguagem de Impressão HP-GL/2, HP RTL Tamanho da Gota de Tinta 4 Picolitro Memória da Impressora 256MB Máx. Alimentação por Rolo: Um rolo, Alimentação pelo Topo, Saída Frontal Alimentação de Folha Cortada: Uma Folha por Vez, Alimentação pelo Topo, Saída Frontal Largura da Mídia Alimentação por Rolo: 254mm - 914mm (10" - 36") Folha Cortada: 203.2mm - 914mm (8" - 36") Sistema Operacional Windows Protocolos TCP/IP (IPv4/IPv6), IPX/SPX, AppleTalk®, SNMP, HTTP Pedestal da Impressora Padrão Interface Padrão USB 2.0 Hi-Speed, 10/100/1000 Base-T/TX
01	VI		Painel de atendimento para a gestão dos serviços voltados ao cliente, Tela Touch Screen posicionada na vertical, com um monitor de 10" (800x1280) com tela de toque capacitiva projetada, impressora de 80mm integrada com guilhotina automática, carregamento do papel facilitado e display de cliente integrado (2 linha x 20 caracteres). Processador Intel Celeron Braswell N3060 2.48 GHz, Hard Disk SATA SSD 64 GB Chipset Intel NM10 Memória RAM 4 GB RAM DDR3 Placa de vídeo Integrada Intel® GMA 3650 Disco rígido SSD de 64 GB Flash Display 10" TFT retro iluminado 16:10 (WXGA LVDS) True Flat LCD gráfico de 132x29 pixels retro iluminados (lado do cliente) conectado a porta serial interna Resolução 800x1280, 16,7 milhões de cores Luminosidade 400 nits Tela de toque 10.1" com tecnologia Capacitiva Projetada E/S 1 x HDMI 4 x Seriais externas COM (RJ45) 1 x Porta RJ11 para Alto-falante interno Alimentação Alimentador externo 24V - 3A Dimensões 316 mm (L) x 250 mm (w) x 200 mm (H) Peso 2,5 Kg Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, incluso peças de reposição; Impressora integrada ao totem, com 80mm e guilhotina automática, velocidade de 190 mm/s, carregamento da bonina de papel facilitado através de abertura automática do compartimento do papel quando o mesmo acabar
02	VII		Impressora térmica para pulseiras Velocidade 7 Pol/seg Memória 16 MB RAM e 4 MB Flash Método de Impressão Transferência térmica e térmica direta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		Resolução 203 dpi Largura Máxima Impressão 108 mm Compr. de Impres. Mín. 4 mm Compr. de Impres. Máx 68 pol (1727 mm) 30 pol (762 mm) Processador 32 Bit RISC CPU Tipo de Sensor Reflexivo móvel e transmissivo alinhado a esquerda Tipo de Mídia Tarja preta, com intervalo entre etiquetas, com picote ou contínuo Largura do Papel Min: 1 pol (25,4 mm) - Max: 4,64 pol (118 mm) Gramatura do Papel Min: 0,003 pol (0,06 mm) - Max: 0,008 pol (0,20 mm) Diâmetro do Rolo Max: 5 pol (127 mm) Diâmetro do Tubete 1 pol (25,4 mm), 1,5 pol (38,1 mm), 3 p Pulseiras auto colantes 1. Produto não deve receber cola em sua totalidade, devendo apenas receber a cola numa área restrita ao lacre de segurança da mesma, conforme descrito nas imagens abaixo; 2. A camada protetora da cola deve ser exclusivamente em Papel Siliconado, tipo GLASSINE; 3. A camada externa da pulseira (Frontal) deve receber tratamento especial (primer) para proteção da impressão térmica; 4. A pulseira após receber a impressão térmica, deve ter resistência a aplicação de produtos do tipo: 4.1 Álcool em Gel e Álcool 70% 4.2 Detergentes e sabonetes líquidos; 4.3 Outros produtos de higiene pessoal. Modelo das pulseiras:
--	--	---

		Características da Pulseira: VERSO   → DIREÇÃO DE LER NA ESCALA Características da Pulseira: FRONTAL  
02	IX	DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL, INCLUSO SUPORTE Display multitouch de 65 polegadas: para prospecção de conteúdo multimídia, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora de forma separada, o display deverá ser um único produto com apenas uma fonte de alimentação elétrica, com botão físico frontal de ligar/desligar que inicia os sistemas operacionais em conjunto com o hardware, ponto único de alimentação e chave elétrica geral ligar/desligar. Abaixo especificações mínimas: • Proporção: 16: 9 • Luz de fundo: DLED. • Resolução mínima: 3840x2160 • Brilho: 350 CD. • Taxa de Contraste: 4.000: 1 • Ângulo de Visão: 178°. • Vida útil: 50.000 Horas. • Potência de saída de som: Mínimo 02 X 15W • Fonte de Alimentação: A.C.:100-240v;60/50 Hz. • Consumo em Standby: <0.5W. • Alça para transporte. Conexões Parte Traseira: • 1 WIFI homologado pela ANATEL (não será aceito dispositivo adaptador



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		ou módulo Wi-Fi externo), nativo no equipamento. • 1RJ45 • 2 HDMI 2.0 • 2 USB 2.0 • 1 USB TOUCH • 1 MIC • 1 FONE DE OUVIDO • 1 RS232 Parte Frontal: • 1 USB2.0 ANDROID E WINDOWS • 1 USB3.0 • 1 HDMI • 1 USB-C • BOTOES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME Sistema operacional: • Mínimo Android 11.0 incluso no Display, com • 3GB de processador, • 32 GB de Memória, • Loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, PDF e outros, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do TouchScreen. • Idioma em Português do Brasil. • Acesso a google Play Store • Recursos MultiToque (no mínimo) Quantidade de Toques Simultâneos: 20 toques • Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto. • Resposta de: 10ms. • Velocidade de marcação: Click 2,5ms continuo 1ms . Precisão do toque: Igual ou menor 1mm • Velocidade do cursor: 300 pontos / segundo. Tecnologia de toque: Infravermelho. Proteção de tela e segurança. • Vidro temperado de 4mm de espessura com anti- reflexo. <u>Deverá vir Acompanhado do Display TouchScreen:</u> • 02 Canetas para uso no display Touch Screen. • 01 Computador OPS: Modulo OPS para Tela interativa com configuração Mínima i5 /8GB /SSD 256GB armazenamento memória e Windows 10, com as seguintes entradas. • 1 RJ45 • 1 HDMI • 3USB 2.0 • 3USB 3.0 • 1 MIC • 1 FONE DE OUVIDO
--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		• 1 USB-C • Controle remoto. • Manual do usuário em português do Brasil. • Suporte de parede do fabricante do equipamento. • Suporte adicional compatível com o monitor, com rodas e que permita a locomoção do mesmo. • Software do display Touch screen • Ferramentas auxiliares para dinâmica da aula, comuns para educação que fazem a comunicação interativa entre Professor e aluno. • O Software deverá apresentar características de uso multitoque para um ambiente colaborativo que permita a escrita com dedo, caneta e objeto similar, incentivar os alunos e professores no uso a interagir e trabalhar juntos. Aumentar a eficiência do ensino e apresentação com ferramentas integradas e funcionais para a educação e negócio, tais como: • Temporizador(timer)Calculadora. • Holofote Cortina de tela. • Acesso a webcam. • Ferramentas de matemática com no mínimo: Régua Esquadro, transferidor e compasso. • Software educacional licenciado por 12 meses em sistema operacional Windows para explorar conteúdos com as seguintes funcionalidades: • 1.150 imagens de alta definição em 3d, podendo variar entre importantes personalidades e cenários, reações naturais, biologia, química, como corpo humano, corpo humano para crianças, males do tabagismos, pré-história, alimentos saudáveis, vegetais, arte e cultura, sistema solar, terras, mapas, vulcões, erupções e mais de 5000 imagens e áudios, mais de 110 aplicações e jogos planejados para ilustração, ferramentas e jogos infantis, podendo variar entre importantes personalidades e cenários, reações naturais, biologia, química, matemática, educação financeira, alfabeto, caça palavras, educação financeira, como também imagens de satélites, Desenvolvimento de competências e permissão para que os professores preparem lições que incentivem e inspirem os alunos com facilidade a aprimorem seus conhecimentos.
01	X	SOFTWARE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS software deve gerar arquivos PDF pesquisáveis a partir de documentos digitalizados; Permitir <i>upload</i> e <i>download</i> de documentos; Armazenamento de dados em banco de dados não relacional MongoDB; O banco de dados (não relacional) deve estar hospedado em um servidor fisicamente ou virtualmente separado do servidor de aplicação; O servidor de aplicação deve estar hospedado em um serviço de infraestrutura sob demanda (<i>IaaS</i>) ou uma plataforma de aplicação sob demanda (<i>PaaS</i>); O <i>software</i> deve realizar o armazenamento dos documentos digitalizados em um sistema de arquivos distribuído com redundância de armazenamento. Controle de acesso e usuários: Permitir a livre e ilimitada configuração, edição e criação de usuários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

		Permitir controle de acesso às funcionalidades do sistema baseados no perfil de acesso ao usuário; Permitir a criação de grupos de usuários, onde os mesmos compartilham as mesmas permissões; Restringir acesso a Tipos de Documentos específicos, de modo que usuários sem permissão não poderão acessar os documentos aos quais não lhes foi permitido acesso; Possuir <i>logs</i> das atividades dos usuários no sistema, em conjunto com as funcionalidades descritas no item 6.10; Acesso ilimitado de usuários simultâneos. Usabilidade do sistema O software deve ter passado por testes de usabilidade, de modo a garantir fácil aprendizado e evitar possíveis erros de utilização. Teste de carga A infraestrutura onde o software está hospedado, deve passar por testes de carga, para que seu desempenho seja medido em situações extremas, comprovado por apresentação de relatórios. Feedback O sistema deve mostrar <i>feedbacks</i> para o usuário sempre que alguma falha ocorrer; Deve possuir ferramenta que permita o envio de <i>feedback</i> de seus usuários para a equipe de suporte, inclusive permitindo enviar fotos do sistema, para mostrar onde a falha ocorreu. Suporte e manutenção do software O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horário comercial, com acesso por telefone e/ou e-mail; O <i>software</i> deverá ser constantemente atualizado, para resolução de problemas, melhorias no sistema, sem nenhum custo adicional; As atualizações do sistema devem ser automáticas, ou seja, sem que o usuário precise realizar nenhum procedimento para ter acesso a elas.
		Treinamento A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os servidores da CONTRATANTE, que farão uso do sistema, com objetivo de deixá-los aptos e capacitados a utilizar as funcionalidades oferecidas pelo sistema, sem qualquer custo adicional. Relatórios Relatório de espaço utilizado em sistema de arquivos distribuído; Relatório de quantidade de documentos indexados por pessoa por intervalo de tempo; Relatório de quantidade de documentos enviados por pessoa por intervalo de tempo; Relatório de quantidade de documentos indexados e não indexados por Tipo de Documento. Pesquisa Pesquisa por combinação de campos de indexação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	Pesquisa por período de datas; Pesquisa por palavra contida no corpo do documento; Pesquisa pelo nome do documento. Versionamento de documentos O sistema deve permitir substituir o documento enviado por outro; O sistema deve permitir a edição dos valores dos campos de indexação uma vez previamente preenchidos; Deve ser possível reverter o documento enviado para uma versão anterior; ser possível reverter os valores dos campos de indexação do documento uma vez alterados; O sistema deve mostrar todas as alterações de um documento, com uma descrição das mudanças feitas juntamente com o data, horário e usuário que realizou a alteração. Permitir o cadastro de prazos de validade para um determinado Tipo de Documento. O sistema deve então notificar usuários interessados que tais documentos podem ser destruídos fisicamente, uma vez passado o prazo de validade do mesmo.
--	--



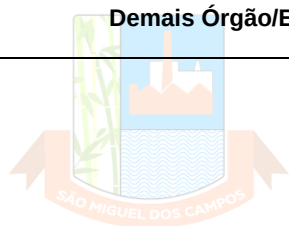
PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria de Municipal de Administração	Conforme ordem de Serviço
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	Demais Órgão/Entidade	Conforme ordem de Serviço



**ANEXO B
MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DOS CAMPOS/AL E DO
OUTRO O XXXXXXXXXXXXXXXX,
QUE TEM JUSTO E ACORDADO O
SEGUINTE:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0000000/2024, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação XXXXXXXXXXXXXXXX de licitação nº 0000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXXXXXXXX SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse.

GERENCIADOR: A XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, s/nº, XXXXXXXX, neste Município, neste ato representado pelo Superintendente Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº 00000000000.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA celebram Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos XXXXXXXX da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até XXXXXXXXXXXX de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Conforme disposto no Termo de Referência.

5.1. Previsão de entrega do objeto é de no máximo 00 (xx) dias, a contar da data de retirada/recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

5.2. Os critérios de Fornecimento/Execução dos serviços deverão obedecer ITEM 5 do Termo de Referência e ETP quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.2. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pela Contratante por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada aos autos do processo em epígrafe.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.** São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade digitalmente, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 11.1.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.
- 11.1.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça São Miguel dos Campos/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-AL, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX – ALAGOAS
CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000000/2024

O(A) Secretaria Municipal de Saúde que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de São Miguel dos Campos/AL, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ____ de 00/00/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 90, de 27 de dezembro de 2023 (São Miguel dos Campos/AL) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual xxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 000/2024
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**